

Vehicles, Unipessoal, L.^{da}, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012, e retificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 26 de novembro de 2013, onde alterou a designação social para Ascendum II — Veículos Unipessoal, L.^{da}

4 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



310846365

Despacho n.º 9508/2017**Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.17.6.30**

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Ascendum — Camiões Unipessoal, L.^{da}
Unidade de Negócios de Leiria
EN 1, Alto do Vieiro
Apartado 120
2401-971 Leiria

na qualidade de Instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respetiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respetivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, n.º 101.99.16.6.35, da empresa Ascendum II — Veículos Unipessoal, L.^{da}, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 3 de novembro de 2016.

4 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



310846576

AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
e do Ambiente

Despacho n.º 9509/2017

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu Gabinete João Manuel Rodrigues de Oliveira para substituir a chefe do Gabinete, Sónia Alexandra Martins Páscoa, nas suas ausências e impedimentos.

2 — Revogo a designação a que se refere o n.º 2 do Despacho n.º 8438/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 29 de junho de 2016.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

19 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes*.

310860864

**AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas
e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 9510/2017

O n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 77/2015, de 12 de maio, determina que o período de colheita de pinhas da espécie *pinus pinea* L. (pinheiro-manso), que vai de 1 de dezembro a 31 de março de cada ano civil, possa ser alterado, exceção, existindo consentimento expresso do proprietário, por despacho do membro do Governo responsável pela área das florestas, para fins de investigação e experimentação científicas por entidades reconhecidas para o efeito.

Considerando que a Associação de Produtores Florestais de Coruche (APFC) pediu a antecipação do período de colheita para o dia 1 de novembro de 2017, em áreas de produção onde se localizam parcelas de investigação do INIAV e do Instituto Superior de Agronomia, justificando o pedido pelo elevado risco de furto das pinhas que inviabiliza a obtenção de resultados com valor científico, e pela possibilidade de se conhecerem os valores de produção antes do início da colheita, o que permite regular com maior transparência as práticas de concorrência entre os diversos operadores económicos;

Considerando que o pedido de autorização formulado pela APFC vem acompanhado das declarações de autorização dos proprietários, e da informação complementar acerca dos investigadores responsáveis e dos projetos de investigação em curso;

Considerando que em anos anteriores a APFC apresentou pedidos de autorização idênticos, para antecipar o período de colheita de pinhas da espécie *pinus pinea* L. (pinheiro-manso);

Assim, ao abrigo das competências que, em razão da matéria, me foram conferidas pelo disposto no n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, na redação dada pelo n.º 1 do Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, e nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 77/2015, de 12 de maio, determino que o período de colheita de pinhas da espécie *pinus pinea* L. (pinheiro-manso) para o corrente ano de 2017 seja antecipado para o dia 1 de novembro, nas propriedades seguintes: Herdade das Onzenas, Herdade dos Fidalgos, Herdade do Cascavel, Herdade do Sol Posto, Herdade da Sesmaria Nova e Olhos de Água, Herdade Cinzeiro e da Torre, Herdade do Areiro e Caneira e Herdade da Quinta Grande, no concelho de Coruche; Herdade do Zambujeiro, no concelho de Benavente; Herdade das Albardas, no concelho de Mora, e Herdade da Machoqueira do Grou, no concelho da Chamusca, identificadas nas respetivas cartas militares.

23 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Piseiro de Freitas*.

310867328

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 12935/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 25/08/2017, se encontra aberto procedimento concursal

comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora da situação de valorização profissional (INA), que, em 4 de setembro de 2017, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de trabalho — Direção de Serviços do Regadio (DSR), Divisão de Engenharia Rural (DER), da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita na Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Assegurar o apoio jurídico aos concursos de empreitadas e prestações de serviços da responsabilidade da Direção-Geral, incluindo o acompanhamento da execução dos respetivos contratos; análise e emissão de pareceres a pedidos de indemnização decorrentes das obras; emissão de pareceres sobre a interpretação das cláusulas jurídicas e do Código da Contratação Pública e colaboração em todas as ações necessárias para a publicação de Declarações de Utilidade Pública.

5 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é correspondente à posição e ao nível remuneratório detidos, no lugar de origem, nos termos do disposto do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado, até ao limite da posição remuneratória 7, e do nível 35 da carreira de técnico superior da tabela remuneratória única.

6 — Requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Deter os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.2 — Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

6.3 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.4 — De acordo com o disposto na alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento;

7 — Requisitos preferenciais:

Constituem fatores preferenciais os seguintes:

7.1 — Licenciatura preferencialmente em Direito;

7.2 — Formação Profissional nas áreas do Código dos Contratos Públicos, Código do Procedimento Administrativo, Código das Expropriações e Regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página eletrónica da DGADR em <http://www.dgadr.pt>, que, sob pena de exclusão, deve ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

8.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9:30h às 12:30h e das 14:30h às 17:00h, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Av. Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

9 — As candidaturas devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado dele devendo constar para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da citada portaria, assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — O Júri pode exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

13 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, são aplicados, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada:

a) A candidatos que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

b) Candidatos em situação de requalificação que imediatamente antes de se encontrarem nessa situação não se encontrassem a desempenharem atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

c) Candidatos que encontrando-se a desempenhar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 30 minutos e revestirá a forma oral.

13.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Contratação Pública;
Expropriações e Servidões e Regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola.

13.1.3 — A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro;

Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril.

Sítios oficiais da internet:

DGADR — <http://www.dgadr.pt>

13.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

a) Habilitação Académica;

b) Formação Profissional diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.2.1 — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para o método de seleção seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da já referida Portaria.

15 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em <http://www.dgadr.pt> e afixada no 2.º andar da DGADR.

17 — As ponderações, para a valoração final, relativamente a cada método de seleção são de 70 % para a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

19 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitados.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em <http://www.dgadr.pt>.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da DGADR, e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da supra citada portaria.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da supra citada Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da DGADR e em jornal de expansão nacional, por extrato.

24 — Composição do Júri:

Presidente: António Manuel Campeã da Mota, Diretor de Serviços do Regadio;

Vogais Efetivos: Eduardo Pedro Matos Gomes, Chefe de Divisão de Engenharia Rural, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Luísa Maria Marques de Freitas Aguiar, Técnica Superior da DSI GA;

Vogais Suplentes: José Joaquim Costa Gonçalves Pombo, Chefe de Divisão de Regadio; Luís Manuel Silva Martins Damas, Técnico Superior da DGADR.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer espécie de discriminação.

10 de outubro de 2017. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

310861828

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9511/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012,

de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete Ana Paula Pestana Araújo Lima, quadro-médio da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 13.º do referido decreto-lei, a designada opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, sendo a remuneração suportada integralmente pelo serviço de origem.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 2 de outubro de 2017.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

19 de outubro de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Ana Paula Pestana Araújo Lima.

Data de nascimento: 12 de junho de 1964.

Habilitações académicas:

12.º ano de escolaridade.

Experiência profissional:

Secretária da Direção de Marketing Estratégico da I. P. — Infraestruturas de Portugal, S. A. (2016-2017);

Secretária do conselho de administração da E. P. — Estradas de Portugal, S. A., e da empresa que resultou da fusão entre a E. P. e a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E. (2000-2016);

Membro da equipa de PMO — *Project Management Office*, no âmbito do processo de fusão da E. P. com a REFER (2014-2015);

Responsável pelo apoio à Comissão de Planeamento da Fusão da E. P. com a REFER (2014-2015);

Secretária de direção «executiva» na banca de investimento (Banco Espírito Santo Investimentos), nas áreas de *Project Finance* e *Corporate Finance* (1991-2000);

Secretária no Grupo SEMAPA (1985-2001).

310862013

Despacho n.º 9512/2017

Pelo meu Despacho n.º 3/2017, de 21 de abril de 2017, publicado no portal do Governo, foi criado o Grupo de Acompanhamento do Processo de Extensão da Plataforma Continental Portuguesa, no âmbito da Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC) com a missão de acompanhar e potenciar os resultados das interações com a Comissão de Limites da Plataforma Continental.

Nos termos do n.º 3 do referido despacho, o Grupo de Acompanhamento do Processo de Extensão da Plataforma Continental Portuguesa é coordenado por uma individualidade por mim nomeada, que trabalhará em estreita coordenação com a responsável da EMEPC.

Assim,

Nos termos do n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro e do n.º 3 do meu Despacho n.º 3/2017, de 21 de abril de 2017, nomeio o Almirante Fernando José Ribeiro de Melo Gomes para coordenador do Grupo de Acompanhamento do Processo de Extensão da Plataforma Continental Portuguesa.

19 de outubro de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

310862021

Louvor n.º 387/2017

Louvo o Capitão-de-Mar-e-Guerra Tomé Manuel Palhas Ezequiel pelas suas extraordinárias qualidades pessoais e profissionais, destacando-se pelo elevado espírito de missão, capacidade de trabalho e sentido de interesse público, rigor e uma incedível dedicação demonstrada no desempenho das suas funções enquanto adjunto do meu Gabinete.

Com a sua grande capacidade de liderança e de diálogo com todas as entidades externas e com um elevado sentido de humanidade, a sua colaboração foi determinante para a realização das várias edições do *Oceans Meeting* e para a concretização dos objetivos da área governativa do Mar, o que justifica que lhe seja prestado público louvor.

19 de outubro de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

310862573